



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº 110/PMMA/2.023**
AUTORIA: **Executivo Municipal.**

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CENSO AGROPECUÁRIO DA PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTABELECE AJUDA DE CUSTO PARA O GRUPO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº 110/PMMA/2.023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, em regime de urgência, no dia 06 de dezembro de 2.023, que “DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CENSO AGROPECUÁRIO DA PRODUÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTABELECE AJUDA DE CUSTO PARA O GRUPO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Ministro Andrezza.

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis, em 04 de dezembro de 2.023 e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 07 de dezembro de 2.023, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; de Agricultura e Meio Ambiente; e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epígrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de **Lei nº 110/PMMA/2.023** e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andrezza, por meio da Secretaria de Educação.

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andrezza/RO - Fone: (69) 3448-2213



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa Legislativa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2.023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Alfredo Laurent

Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema

Membro: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Presidente: Ver^a. Ademar Iarema

Vice-Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho

Membro Ver. Nildo Leal da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho

Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso

Membro Ver. Ademar Iarema